



PORTARIA AG/ATDEFN Nº 58/2017

Ementa: Estabelece os critérios de elegibilidade dos trabalhadores informais para exercício das atividades e as normas de conduta nas praias do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – ATDEFN**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei Orgânica nº 11.304/95,

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha nos incisos II, XI, XVIII e XXIII, do art. 8º da Lei nº 11.304/95;

CONSIDERANDO o crescente número de solicitações para o exercício de atividades informais ou eventuais nas praias da APA;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam definidos os critérios de elegibilidade para cadastramento e regulamentação dos trabalhadores informais;

RESOLVE:

Art.1º O exercício do comércio ambulante dependerá da regulamentação de emissão de alvará pela ATDEFN.

§ 1º O alvará concedido tem caráter precário e não constitui direito adquirido.

§ 2º Comércio ambulante de que trata esta portaria são as atividades executadas por:

- Trabalhadores Informais habilitados para o aluguel de guarda-sóis e cadeiras;
- Trabalhadores Informais habilitados para venda de água, água de coco e bebidas alcoólicas, incluindo as elaboradas com frutas;
- Trabalhadores Informais habilitados para venda de gêneros alimentícios;

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





- Trabalhadores Informais habilitados para o aluguel de equipamentos de esportes aquáticos (*stand up, paddle*, caiaque, canoa havaiana, *snorkel* e pé de pato, coletes).

§ 3º A atividade de aluguel de equipamentos para esportes aquáticos só será liberada mediante a apresentação de autorização direta do ICMBio.

Art.2º Somente será permitido trabalho informal nas praias da APA aos candidatos que atenderem aos requisitos abaixo, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento:

1. Residir na ilha e apresentar carteira de morador permanente;
2. Ser proprietário único do negócio informal ou ter como única fonte de renda o negócio informal.;
3. Participar de forma ativa e presente no exercício da atividade;
4. Ser inscrito no cadastro de contribuintes da ATDEFN (possuir alvará).

§ 1º Em caso de não atendimento ou descumprimento dos critérios acima mencionados, a permissão do trabalhador informal não será concedida ou será revogada mediante notificação.

§ 2º Os trabalhadores informais regulamentados não poderão deixar de exercer a atividade durante 45 dias consecutivos, sob pena de perdimento do alvará, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados.

Art. 3º Na ocorrência de solicitações que excedam o número máximo permitido de trabalhadores informais por praia, serão utilizadas, nessa ordem, as seguintes regras para decisão e emissão da autorização para o solicitante com:

1. Idade mais elevada;
2. Renda única baseada no comércio informal;
3. Sorteio.

Art. 4º Cada praia terá um limite de exercício de atividade estabelecido conforme as seguintes condições:

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658



Praia do Bode

- 01 (hum) Trabalhador Informal habilitado para o aluguel de 10 (dez) conjuntos de guarda-sóis com 2 (duas) cadeiras cada;
- 1 (hum) Trabalhador Informal habilitado para venda de água, água de coco e bebidas alcoólicas, incluindo as elaboradas com frutas.

Praia da Cacimba do Padre

- 3 (três) Trabalhadores Informais habilitados para o aluguel de 10 (dez) conjuntos de guarda-sóis com 2 (duas) cadeiras cada;
- 2 (dois) Trabalhadores Informais habilitados para a venda de e água, água de coco e bebidas alcoólicas, incluindo as elaboradas com frutas.

Praia da Cachorro

- 2 (dois) Trabalhadores Informais habilitados para o aluguel de 10 (dez) conjuntos de guarda-sóis com 2 (duas) cadeiras cada;
- 2 (dois) Trabalhadores Informais habilitados para a venda de água, água de coco e bebidas alcoólicas, incluindo as elaboradas com frutas;
- 1 (hum) Trabalhador Informal habilitado para o aluguel de equipamentos de esportes aquáticos (*stand up paddle*, caiaque, canoa havaiana, *snorkel* e pé de pato, coletes).

Praia da Conceição

- 5 (cinco) Trabalhadores Informais habilitados para o aluguel de 10 (dez) conjuntos de guarda-sóis com 2 (duas) cadeiras cada;
- 2 (dois) Trabalhadores Informais habilitados para a venda de água, água de coco e bebidas alcoólicas, incluindo as elaboradas com frutas;
- 3 (três) Trabalhadores Informais habilitados para o aluguel de equipamentos de esportes aquáticos (*stand up paddle*, caiaque, canoa havaiana, *snorkel* e pé de pato, coletes).

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658

Praia do Meio

- 1 (hum) Trabalhador Informal habilitado para o aluguel de 10 (dez) conjuntos de guarda-sóis com 2 (duas) cadeiras cada;
- 1 (hum) Trabalhador Informal habilitado para venda de água, água de coco e bebidas alcoólicas, incluindo as elaboradas com frutas.

Praia do Porto

- 2 (dois) Trabalhadores Informais habilitados para o aluguel de 10 (dez) conjuntos de guarda-sóis com 2 (duas) cadeiras cada;
- 1 (hum) Trabalhador Informal habilitado para a venda de água, água de coco e bebidas alcoólicas, incluindo as elaboradas com frutas;
- 2 (dois) Trabalhadores Informais habilitados para o aluguel de equipamentos de esportes aquáticos (*stand up paddle*, caiaque, canoa havaiana, *snorkel* e pé de pato, coletes).

§ 1º Os trabalhadores informais autorizados poderão exercer ATÉ DUAS atividades, das definidas no Art. 1º, § 2º, sem qualquer exceção.

§ 2º Para a atividade de aluguel de guarda-sóis, está autorizado no máximo o número de 10 (dez) conjuntos de guarda-sóis, com 02 (duas) cadeiras cada, por comerciante. A instalação dos sombreiros somente será permitida quando os clientes forem utilizá-los, a fim de garantir o direito dos demais em ocupar as áreas livres das praias.

§ 3º Os trabalhadores informais devem padronizar os sombreiros e/ou guarda sóis na cor marrom claro, ou cor próxima a cor da areia, no prazo de 60 (sessenta) dias após publicação do decreto.

§ 4º Os trabalhadores informais devem trabalhar uniformizados e usando o crachá de identificação fornecido pelo órgão licenciador.

Art. 5º As atividades de comércio realizadas são permitidas no horário das 7 h às 18 h.

Art. 6º É proibido aos trabalhadores informais:

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658



I – a moradia, a qualquer título, ou permanência para fins de dormitório em seu estabelecimento comercial;

II – utilizar-se da vegetação do local como ponto de apoio para a guarda de objetos, amarrações, sendo vedada qualquer forma de interferência na flora das praias;

III – fazer uso de buzinas, alto-falantes, toque de músicas ou qualquer outro instrumento sonoro que venham perturbar o sossego dos frequentadores das praias e da fauna local;

IV – comercializar produtos ou serviços diferentes dos autorizados nesta regulamentação.

Art. 7º Fica o trabalhador informal responsável pela conservação e manutenção do seu espaço de trabalho, bem como da área da praia que ocupa.

Art.8º Os resíduos sólidos, inclusive materiais descartáveis e recicláveis, gerados em virtude das atividades de comércio, deverão ser acondicionados em coletores próprios, atendendo-se às determinações dos órgãos competentes e transportados até os coletores públicos para recolhimento no serviço de coleta diária.

Parágrafo único. Todas os comerciantes deverão classificar os resíduos sólidos em orgânico e seco.

Art.9º É responsabilidade dos comerciantes orientar seus usuários quanto a interação com os animais e a proibição de perseguir, molestar e retirar os organismos da vida marinha. Atentar para os mais visados: baleias, golfinhos, tartarugas e tubarões.

Art.10º. A infração a qualquer dispositivo da presente Portaria importará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) notificação e multa;
- c) apreensão de equipamentos e materiais;
- d) interdição da atividade;
- e) encerramento da atividade;
- f) revogação da autorização;

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658





Parágrafo único: Na aplicação de quaisquer das penalidades será garantido o exercício do direito de defesa e recursos administrativos por parte do infrator.

Art. 11º Para futuras concessões considerar as praias do Boldró e Meio observando os dispositivos do Art. 2º e Art. 3º.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Miguel, 21 de novembro de 2017.

LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES
Administrador Geral

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658

